



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017-MPC/PA,
FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MARELLI MÓVEIS PARA
ESCRITÓRIO S/A, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, à Av. Nazaré nº 766, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas do Estado, **Dra. SILAINE KARINE VENDRAMIN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A**, inscrita no CNPJ nº 88.766.936/0001-79, com sede na Rodovia BR 116, Km 142, nº 11.760, bairro: Jardim Eldorado, Caxias do Sul - RS, CEP: 95.059-520 – telefone (54) 2108-9999, e-mail: raissa@marelli-pa.com.br, neste ato representada pela Senhora **RAÍSSA BONNA COLARES MOREIRA**, brasileiro(a), casada, portador da Carteira de Identidade nº 510.8496 PC/PA e do CPF nº 751.880.232-53, residente e domiciliado na Av. Gentil Bittencourt, nº 883, bairro Nazaré, CEP: 66.040-174, município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, ao final assinados, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao instrumento original, mediante cláusulas e condições a seguir expostas.

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 34/2018/DADM-MPC/PA, sobre a necessidade de aquisição de novos mobiliários de escritório para atender as demandas do órgão;

CONSIDERANDO que o objeto referente ao item 16 do Pregão Eletrônico nº 19/2017-MPC/PA, cadeira giratória tipo diretor, modelo ENERGY 408B2, saiu de linha por apresentar problemas com assistência técnica, não sendo mais fabricado pela contratada;

CONSIDERANDO que referido objeto poderá ser substituído pelo modelo PROFIT 1604, o qual apresenta qualidade superior, maior resistência e durabilidade, o que enseja o aumento do preço;

CONSIDERANDO que o acréscimo de 21,84% (vinte e um virgula oitenta e quatro por cento) firmado por meio do 1º Termo Aditivo se torna insuficiente para fazer frente a alteração do valor global relativo ao item substituído;

CONSIDERANDO ainda que referido aumento não ultrapassa o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto acrescentar o percentual do 1º Termo Aditivo do contrato original em 3,159611% que corresponde a R\$ 3.885,26 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e prorrogar sua vigência por um período de 06 (seis) meses).



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 153.708,28 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A Cláusula Vigésima do contrato nº 40/2017-MPC/PA fica alterada, prorrogando a vigência por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até 15/05/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este primeiro termo aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

Belém/PA, 01 de novembro de 2018.




SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado
CONTRATANTE




RAÍSSA BONNA COLARES MOREIRA
MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A
CONTRATADA

Marelli Móveis P/ Escritório S/A
CNPJ: 88.766.936/0001-79

TESTEMUNHAS:


.....
RG: 1926-7 001001
CPF: 727.394.287-15


.....
RG: 2428532
CPF: 157.822.552-34